

ESCLARECIMENTO SOBRE A DESNECESSIDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Considerando que a Lei Estadual nº 20.489/2019 foi revogada pela Lei Estadual nº 23.863, de 19 de novembro de 2025, a qual elevou para R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) o valor mínimo para a exigência de Programa de Integridade, informa-se que, no presente certame (PE SRP nº 01/2026/CBMGO), não será exigida a implantação do referido programa.

Goiânia, 8 de julho de 2026.

GERMINO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - 1º TEN BM

Pregoeiro